



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 06/08/2026 – EDIÇÃO 518 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N.º 18/2026 do Pregão Eletrônica n.º 05/2026

Câmara Municipal de Piumhi e BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA

Objeto: Contratação de solução de segurança cibernética, compreendendo o licenciamento de software para proteção de endpoints (Antivírus/EDR - Endpoint Detection and Response), com console de gerenciamento centralizado em nuvem (SaaS - Software as a Service), para atender às necessidades de segurança da informação da Câmara Municipal de Piumhi, sendo 35 (trinta e cinco) licenças, incluindo suporte técnico especializado e atualizações contínuas de segurança pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Valor: R\$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco reais)

Piumhi, 06 de agosto de 2026.

José Wellington da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade n.º 16/2026: Câmara Municipal de Piumhi e Associação de Valorização e Apoio ao Ensino Profissionalizante-Avamep. Objeto: Contratação de Menor Aprendiz para atividades de apoio administrativo na Câmara Municipal de Piumhi por um período de 16 meses. Valor: R\$ 47.002,06 (quarenta e sete mil, dois reais e seis centavos). Ratificação: 06/08/2026. Piumhi, 6 de agosto de 2026. José Wellington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 47, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N. 47, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado à Dispensa Eletrônica n. 12/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia Maria Costa, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar a execução do contrato relativo à aquisição de cilindros e toners para atendimento às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Piumhi, vinculados à Dispensa Eletrônica n. 12/2026.

Art. 2º Nomear o servidor Eron Domingos Campos, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo à aquisição de cilindros e toners para atendimento às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Piumhi, vinculados à Dispensa Eletrônica n. 12/2026.

Art. 3º Cabe ao Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantagem econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe ao Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- IV – Acompanhar o saldo do contrato;
- V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
- VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
- VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 46, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N. 46, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado ao Pregão n. 5/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia Maria Costa, para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar a execução do contrato relativo ao fornecimento de licenciamento de software de proteção para atendimento às necessidades de segurança do setor de informação da Câmara Municipal de Piumhi, vinculados ao Pregão n. 5/2026.

Art. 2º Nomear o servidor Eron Domingos Campos, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo ao fornecimento de licenciamento de software de proteção para atendimento às necessidades de segurança do setor de informação da Câmara Municipal de Piumhi, vinculados ao Pregão n. 5/2026.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Art. 3º Cabe o Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizar pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4º Cabe o Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- IV – Acompanhar o saldo do contrato;
- V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
- VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
- VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que fica ALTERADA A DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de 04 veículos (viaturas) e 05 motocicletas 0 km, para atendimento às necessidades da Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 31/08/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº90/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de fraldas geriátricas e infantis para atender às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 27/08/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 25/08/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº88/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de suplementos alimentares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 24/08/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº87/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº15/2026



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ratifico nos termos do art. 74, I c/c §1º da Lei 14.133/2021, o ato de declaração de "Inexigibilidade", cujo objeto visa a locação do Parque de Exposições Tonico Gabriel para realização dos eventos: 5º Moto Fest Piumhi 2026, nos dias 14 e 15 de Agosto de 2026 e 5º Encontro de Carros Antigos, nos dias 11 e 12 de Outubro de 2.026. Diante do que consta dos autos, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021, o ato de declaração de inexigibilidade, exarado pelo agente de contratação e equipe de apoio, caracterizada pelo art. 74, inciso V da citada Lei para efeito legal, autorizando a locação do espaço, no valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais). O imóvel em questão é de propriedade do SINDICATO RURAL DE PIUMHI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.592.637/0001-10 Piumhi, 07 de Agosto de 2.026. Dr. Paulo César Vaz. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº14/2026

Ratifico nos termos do art. 74, I c/c §1º da Lei 14.133/2021, o ato de declaração de "Inexigibilidade", exarado pelo agente de contratação, procedimento licitatório instaurado para a prestação de serviços de apoio administrativo que tem por finalidade promover a integração do jovem aprendiz, por meio de execução de atividades auxiliares, com caráter educativo, que lhe assegurem a adequada formação técnica-profissional, conforme especificações, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência, abrangendo 04 (quatro) aprendizes. Valor global: R\$94.693,76 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). A despesa decorrente do contrato a ser firmado ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01-04.122.0003.2016-3.3.90.39.00-1.500.000.0000 Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal – Piumhi/MG, 06 de Agosto de 2.026.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)